

TENDO EM VISTA informação da COGER/TJ-AC cujo teor declara que responderá pela Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira o Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga, no período de 19 a 22 de novembro e a partir do dia 23 de novembro responderá a Juíza de Direito Adimauro Souza da Cruz, nos termos do Provimento nº 07/2020;

TENDO EM VISTA o que consta no Processo SEI nº 0000024-15.2018.6.01.8003;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para responder pela titularidade da jurisdição da 3ª Zona Eleitoral, o Juiz Manoel Simões Pedroga, no período de 19 a 22 de novembro de 2021, e a Juíza Adimauro Souza da Cruz, no intervalo de 23 de novembro a 11 de dezembro de 2021, em razão do usufruto de folgas e férias regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 22 de novembro de 2021.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 220/2021 PRESI/GAPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

TENDO EM VISTA estudos recentes que demonstraram que a melhor proteção e que os riscos de transmissão do COVID-19 são menores entre pessoas com esquema vacinal completo;

TENDO EM VISTA a mudança de entendimento do médico deste Tribunal sobre a possibilidade de entrada de pessoas que ainda não completaram o esquema vacinal contra COVID-19, conforme consta no processo sei n. [0002406-82.2021.6.01.8000](#);

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 204/2021 PRESI/GAPRES que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º Determinar que, a partir do dia 03 de novembro de 2021, os servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que já tiverem com 15 dias após completado o esquema vacinal contra a COVID-19, conforme orientação de cada fabricante, e não integrem os grupos com indicação de reforço pelo Ministério da Saúde, deverão retornar ao trabalho presencial.

§ 4º O servidor que, em razão do prazo, ainda não completou o esquema vacinal contra a COVID-19, fica impedido de acessar as dependências da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, devendo continuar desempenhando suas funções de forma remota.

§ 6º O servidor que tiver indicação de dose de reforço, mas não se sinta seguro para o retorno ao trabalho presencial, deverá requerer avaliação do médico do Tribunal, que decidirá sobre a segurança do seu retorno ao trabalho presencial."

"Art. 3º. O acesso às dependências da Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre será restrito às pessoas que comprovarem ter 15 (quinze) dias do esquema vacinal completo contra a COVID-19.

....."

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador FRANCISCO DJALMA

Presidente

Rio Branco, 18 de novembro de 2021.

